

## **DECRETO N.º 101 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), que permite ao Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

### **DECRETA**

**Art. 1.º** Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) incorporando os valores a Contas Orçamentárias específicas, visando suprir despesas decorrentes á manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**

3.3.90.14.00.00 – 979 – Diárias - Pessoal Civil – Fonte 103 – R\$ 1.000,00

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

##### **13.392.1200.2.027 – Ações Culturais**

3.3.90.14.00.00 – 6103 – Diárias - Pessoal Civil – Fonte 0 – R\$ 2.150,00

**Art. 2.º** Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.012 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**

3.3.90.46.00.00 – 1060 – Auxílio-Alimentação – Fonte 103 – R\$ 1.000,00

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

##### **13.392.1200.2.027 – Ações Culturais**

3.3.90.46.00.00 – 2031 – Auxílio-Alimentação – Fonte 0 – R\$ 2.150,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 15 de setembro de 2015.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**